# PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 0/2019

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS** aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída a "Semana Municipal da Cultura Nordestina", na cidade de Chapadão do Sul a ser comemorada, anualmente, na segunda Semana do mês de Julho, com o mesmo nome, em reconhecimento a todos os povos oriundos e descendentes de Nordestinos. Sabemos que são Nove Estados que fazem parte da Região Nordeste do Brasil, e migraram para Chapadão do Sul, várias famílias Nordestinas, desejosos de viver, trabalhar, e de fazer parte do crescimento da Cidade.

**Art. 2º. –** A semana ora instituída, passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Chapadão do Sul.

**Art. 3º. –** Na "Semana Municipal da Cultura Nordestina" serão realizados eventos culturais que resgatem o amor, carinho pelas raízes, da tradição, e cultura nordestina, sobretudo, pela arte humorística, pelos festejos típicos, comidas típicas, e pela alegria de ritmos como: o baião, o cocó, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outros festejos culturais Nordestinos.

**Art. 4º. –** O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos Nordestinos que residem em Chapadão do Sul, oriundos de diferentes Cidades e Estados.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de julho de 2019.

**Vereador Vanderson Cardoso**

CHAPADAO DO SUL/MS, 02 de Julho de 2019

Vanderson Cardoso
2° Vice-Presidente(a)

# JUSTIFICATIVA

Chapadão do Sul, 04 de junho de 2019.

**Mensagem n. 33/2019**

Senhores Vereadores:

Como em nosso Município temos a comemoração da Semana Farroupilha, festividade de tradição gaúcha, e com o crescimento do nosso Município é natural que recebamos pessoas de vários estados brasileiro, principalmente dos 9 Estados Nordestinos, então, nada mais justo, que criar a Semana Municipal da Cultura Nordestina em Chapadão do Sul, que vem confirmar o nosso apreço, nosso carinho e respeito por todos os Nordestinos, que deixaram seus Estados de origem para viver, trabalhar e construírem seus sonhos em nossa cidade. São essas, pessoas verdadeiramente humildes, guerreiras, íntegras e trabalhadoras, que aqui cresceram, muitos se casaram, geraram filhos e que estão fazendo história em Chapadão do Sul.

Converso diariamente com essas pessoas maravilhosas, eles me disseram que vieram para trabalhar, mas, como gostaram da cidade viram a oportunidade de crescer, então resolveram fixar as suas moradias aqui, que é um lugar lindo de se viver. Sabemos que o número de Nordestinos residentes em Chapadão do Sul é enorme. São alegres, trabalhadoras e que merecem ser lembradas pelo Poder Público. Então peço ao Poder Executivo, que coloque no Calendário de Eventos a Semana Municipal da Cultura Nordestina em Chapadão do Sul. Essa Lei, depois de aprovada trará reflexos muito positivos para toda a sociedade Sul Chapadense, visto que, ela permitirá que haja anualmente, apropriados e salutares encontros para reascender a alegria e saudade das tradições culturais dos Nordestinos.

Por essa razão e motivos acima explicitados, espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres que integram esta Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Ver. Vanderson Cardoso**

Vanderson Cardoso
2° Vice-Presidente(a)